



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



**TOMADA DE PREÇO Nº 2020.01.17.001**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE PILÕES E CONSTRUÇÃO DO MURO NO ENTORNO DA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

O Município de Morrinhos/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2020, de Janeiro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09:00 Horas**.

Do dia **07 de Fevereiro de 2020**.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro, Morrinhos/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** : Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro e Composição dos Custos Unitários.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Minuta de Contrato
- ANEXO IV** : Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



ESCOLA DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DE PILÕES E CONSTRUÇÃO DO MURO NO ENTORNO DA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desse processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 284.819,78 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)**.

## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame**, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.3- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (88) 3665-1130.

2.2.3.1- Caso a licitante, por sua conta e responsabilidade, entenda que não haja necessidade de visitar o local da obra, deverá apresentar junto aos documentos requeridos para habilitação, declaração expressa de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

2.2.4- A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

2.2.4.1- As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato;

2.2.4.2- Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação;

2.2.4.3- Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes;

2.2.4.4- O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

2.2.4.5- O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

2.2.4.6- As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no subitem 4.2.3.2 e 4.2.3.3 deste Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.2.4.7- O índice econômico-financeiro citado no subitem 4.2.4.2 deste Edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

2.2.4.8- O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 4.2.4.3 deste Edital deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para fim de atingir o limite fixado neste Edital.

### **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.01.17.001**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.01.17.001**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

#### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos**, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA".

4.2.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de obras de **características técnicas similares ou superiores** às do objeto da presente licitação.

4.2.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.4.2.2 – Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos/CE, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.4- A exigência constante do item 4.2.4.3 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3- Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforme exigência do item 4.2.5.1.

4.2.5.5- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



4.2.6.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

4.2.6.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7.1- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Os preços unitários e global das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária constante do Anexo I deste edital.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### **B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO Pública, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **16.0- DA FONTE DE RECURSOS**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0503.12.361.0015.1.021, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Tesouro Estadual e Municipal.

#### **17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO PÚBLICA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO PÚBLICA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**23.0- DO FORO**

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de MORRINHOS/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos-CE, 24 de Janeiro de 2020.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



**ANEXO I**

**01. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

**04. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

(Composição dos custos unitários, dos encargos sociais e BDI).

*scly*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



OBRA:  
SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE  
LOCAL:  
LOCALIDADE DE PILÕES  
MUNICÍPIO:  
MORRINHOS-CE

DATA BASE:  
TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA  
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019  
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019  
TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (26,44%) (R\$)	TOTAL PARCIAL (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.591,84
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	8,00	157,37	198,98	1.591,84
2.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					29.266,42
		TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA POTÁVEL					3.436,83
2.1	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	M	52,00	31,71	40,09	2.084,68
2.1.2	C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	1,40	27,66	34,97	48,96
2.1.3	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	6,00	22,47	28,41	170,46
2.1.4	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	25,00	16,71	21,13	528,25
2.1.5	C2624	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	32,00	14,94	18,89	604,48
2.2		ADAPTADO CURTO DE PVC PARA ESGOTO					58,94
2.2.1	C3656	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UN	2,00	8,28	10,47	20,94
2.2.2	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UN	4,00	3,80	4,80	19,20
2.2.3	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	3,72	4,70	18,80
2.3		REGISTRO DE GAVETA BRUTO					751,63
2.3.1	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	1,00	98,04	123,96	123,96
2.3.2	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	UN	2,00	125,68	158,91	317,82
2.3.3	C2162	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")	UN	1,00	245,06	309,85	309,85
2.4		REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					682,30
2.4.1	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	82,95	104,88	209,76
2.4.2	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UN	1,00	97,12	122,80	122,80
2.4.3	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00	138,30	174,87	349,74
2.5		REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO					100,36
2.5.1	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	1,00	79,37	100,36	100,36
2.6		DIVERSOS - ÁGUA FRIA					14.166,93
2.6.1	MERCADO	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 5.000L- INSTALADA, INCLUSIVE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DE SUPORTE, E RESERVATÓRIO INFERIOR COM ABRIGO DE BOMBAS, CONFORME PROJETO	UN	0,50	21.715,60	27.457,20	13.728,60
2.6.2	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	1,00	131,41	166,15	166,15
2.6.3	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	1,00	75,83	95,88	95,88
2.6.4	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	5,00	27,89	35,26	176,30
2.7		TUBO PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO					2.722,11
2.7.1	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	6,00	11,33	14,33	85,98
2.7.2	C2597	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - JUNTA C/ANÉIS	M	20,00	15,77	19,94	398,80
2.7.3	C2599	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - JUNTA C/ANÉIS	M	10,00	24,17	30,56	305,60
2.7.4	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	57,00	26,80	33,89	1.931,73
2.8		DIVERSOS - ESGOTO					1.838,87
2.8.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	6,00	20,60	26,05	156,30
2.8.2	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	7,64	9,66	9,66
2.8.3	C0601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA	UN	1,00	229,96	290,76	290,76
2.8.4	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	7,00	156,16	197,45	1.382,15
2.9		LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					2.159,62
2.9.1	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	2,00	259,46	328,06	656,12
2.9.2	C2312	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA	UN	1,00	533,53	674,60	674,60
2.9.3	C1997	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm	UN	8,00	56,30	71,19	569,52
2.9.4	C0516	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/ UM GANCHO	UN	3,00	45,26	57,23	171,69
2.9.5	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	69,35	87,69	87,69
2.10		METAIS					3.348,83
2.10.1	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	2,00	95,09	120,23	240,46
2.10.2	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UN	5,00	187,12	236,59	1.182,95
2.10.3	C2254	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA (15X15)cm S/ALÇA	UN	9,00	55,30	69,92	629,28

*Suy*





2.10.4	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6,00		130,46		782,76
2.10.5	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	2,00		256,69		513,38
3.0		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)</b>						<b>8.663,63</b>
3.1		<b>FIOS E CABOS</b>						<b>2.169,50</b>
3.1.1	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M	200,00	4,04	5,11		1.022,00
3.1.2	C1375	FIO ISOLADO PVC P/750V 4MM2	M	150,00	6,05	7,65		1.147,50
3.2		<b>CABO TELEFÔNICO</b>						<b>808,50</b>
3.2.1	C0560	CABO TELEFÔNICO CCE - 2	M	70,00	6,28	7,94		555,80
3.2.2	C0563	CABO TELEFÔNICO CCI - 2	M	35,00	5,71	7,22		252,70
3.3		<b>TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR</b>						<b>224,70</b>
3.3.1	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	UN	7,00	25,39	32,10		224,70
3.4		<b>CAIXA DE MEDIÇÃO</b>						<b>1.440,03</b>
3.4.1	C2092	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,00	1.138,90	1.440,03		1.440,03
3.5		<b>CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA</b>						<b>1.916,20</b>
3.5.1	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	303,10	383,24		1.916,20
3.6		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICAS</b>						<b>2.104,70</b>
3.6.1	C0520	CABO COBRE NU 35MM2	M	27,95	23,14	29,26		817,82
3.6.2	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	42,00	24,23	30,64		1.286,88
4.0		<b>ESQUADRIAS</b>						<b>15.782,39</b>
4.1		<b>MADEIRA</b>						<b>2.328,20</b>
4.1.1	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	4,00	348,27	440,35		1.761,40
4.1.2	C1994	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	1,08	96,12	121,53		131,25
4.1.3	C4422	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm (1 FACE)	CJ	1,00	30,18	38,16		38,16
4.1.4	C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	CJ	1,00	314,29	397,39		397,39
4.2		<b>METÁLICAS</b>						<b>7.919,11</b>
4.2.1	C1517	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	M2	24,06	260,31	329,14		7.919,11
4.3		<b>FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						<b>5.535,08</b>
4.3.1	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	110,70	139,97		139,97
4.3.2	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	21,00	117,20	148,19		3.111,99
4.3.3	C1144	DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	63,00	28,66	36,24		2.283,12
5.0		<b>COBERTURA</b>						<b>1.036,40</b>
5.1		<b>CHAPAS</b>						<b>1.036,40</b>
5.1.1	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	24,60	33,32	42,13		1.036,40
6.0		<b>REVESTIMENTO</b>						<b>37.667,04</b>
6.1		<b>MASSA</b>						<b>3.456,85</b>
6.1.1	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	43,56	29,07	36,76		1.601,27
6.1.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	54,40	26,98	34,11		1.855,58
6.2		<b>ACABAMENTO</b>						<b>34.210,19</b>
6.2.1	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	275,40	89,21	112,80		31.065,12
6.2.2	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	275,40	9,03	11,42		3.145,07
7.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>15.483,62</b>
7.1		<b>CAMADA IMPERMEABILIZANTE</b>						<b>15.483,62</b>
7.1.1	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	122,73	93,09	117,70		14.445,32
7.1.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	122,73	6,69	8,46		1.038,30
8.0		<b>SOLEIRAS E RODAPÉS</b>						<b>2.505,62</b>
8.1		<b>RODAPÉ</b>						<b>2.505,62</b>
8.1.1	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	17,00	81,75	103,36		1.757,12
8.1.2	C4437	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO [ALTURA RODAPÉ 8,5CM]	M2	7,06	83,85	106,02		748,50
9.0		<b>PINTURAS</b>						<b>24.752,57</b>
9.1		<b>ACRÍLICA</b>						<b>3.929,23</b>
9.1.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	123,62	1,92	2,43		300,40
9.1.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	123,62	9,58	12,11		1.497,04
9.1.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	123,62	11,52	14,57		1.801,14
9.1.4	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	7,78	2,22	2,81		21,86
9.1.5	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	7,78	18,47	23,35		181,66
9.1.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	7,78	12,92	16,34		127,13
9.2		<b>ESMALTE</b>						<b>20.823,34</b>
9.2.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	87,56	14,31	18,09		1.563,96
9.2.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	87,56	17,67	22,34		1.956,09
9.2.3	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	276,00	14,31	18,09		4.992,84
9.2.4	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	276,00	17,67	22,34		6.165,84
9.2.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	148,80	32,55	41,16		6.124,61

*Handwritten signature*






10.0		ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS							36.521,02
10.1		CONCRETO							3.249,18
10.1.1	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	18,00	180,51				3.249,18
10.2		BANCADA							8.213,61
10.2.1	COMP 01	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA, DIM 3,65X0,60m, INCLUSIVE RODOPIA 7cm ASSENTADA	UN	1,00	886,21	1.120,52			1.120,52
10.2.2	COMP 02	BANCADA EM ALVENARIA, COM PORTAS EM MADEIRA COM REVESTIMENTO METAMINICO, TAMPO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, CONFORME PROJETO	UN	1,00	2.733,59	3.456,35			3.456,35
10.2.3	COMP 03	BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMINICO BRANCO ( DIM 0,80X6,00m) E BASE EM ALVENARIA REVESTIDA EM CERÂMICA, CONFORME PROJETO	UN	2,00	1.438,13	1.818,37			3.636,74
10.3		MADEIRA							1.565,13
10.3.1	C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2	9,54	129,75	164,06			1.565,13
10.4		INCÊNDIO							6.029,68
10.4.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UND	8,00	596,10	753,71			6.029,68
10.5		GÁS							783,99
10.5.1	C2559	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=20mm (3/4")	M	7,00	22,59	28,56			199,92
10.5.2	C0941	COTOVELO AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	UND	5,00	18,24	23,06			115,30
10.5.3	C3692	TÊ AÇO ASTM A-120 ROSCÁVEL DE 20mm (3/4")	UND	1,00	18,08	22,86			22,86
10.5.4	C3712	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 20mm (3/4")	UND	2,00	59,97	75,83			151,66
10.5.5	C2177	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	1,00	52,80	66,76			66,76
10.5.6	C3712	LUVA DE UNIÃO AÇO ASTM A-120 DE 20mm (3/4")	UND	3,00	59,97	75,83			227,49
10.6		VIDROS							16.679,43
10.6.1	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	M2	57,90	126,66	160,15			9.272,69
10.6.2	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	4,98	124,55	157,48			784,25
10.6.3	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	11,40	459,44	580,92			6.622,49
11.0		INSTALAÇÕES REDE LÓGICA							11.428,17
11.1		REDE DE LÓGICA							11.428,17
11.1.1	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	UN	110,00	22,93	28,99			3.188,90
11.1.2	C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	26,00	10,09	12,76			331,76
11.1.3	C1711	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UN	45,00	3,96	5,01			225,45
11.1.4	C0481	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")	PAR	45,00	2,46	3,11			139,95
11.1.5	C0570	CABO TELEFÔNICO CI 50-20	M	130,00	18,02	22,78			2.961,40
11.1.6	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	205,00	10,51	13,29			2.724,45
11.1.7	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	24,50	30,98			30,98
11.1.8	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	UN	1,00	118,15	149,39			149,39
11.1.9	C4794	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	UN	19,00	50,45	63,79			1.212,01
11.1.10	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN	5,00	45,92	58,06			290,30
11.1.11	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	22,00	6,24	7,89			173,58
12.0		PORTAL DE ACESSO							7.674,39
12.1		MUROS E FECHOS							4.406,20
12.1.1	C1805	MURO DIVISÓRIO C/ BLOCOS DE CONCRETO 14x19x39 CM, H=1,80 M, SOBRE SAPATA CORRIDA, C/ PILARETES E CINTA DE AMARRAÇÃO DE CONCRETO C/ PINGADEIRAS	M	7,25	259,26	327,81			2.376,62
12.1.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	4,20	379,95	480,41			2.017,72
12.1.3	MERCADO	TIRANTE COM ROSCA TOTAL REF. DP 48 O 1.1/4 X 600mm, FABRICAÇÃO REAL PERFIL OU SIMILAR	PÇ	2,00	4,69	5,93			11,86
12.2		COBERTURA							3.268,19
12.2.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	15,60	115,20	145,66			2.272,30
12.2.2	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	9,20	50,97	64,45			592,94
12.2.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	15,60	20,43	25,83			402,95
13.0		LIMPEZA DA OBRA							9.982,44
13.1		LIMPEZA GERAL							9.982,44
13.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	853,20	9,25	11,70			9.982,44

**TOTAL GERAL C/ BDI (26,44%) INCLUSO (R\$) 202.355,55**

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

  
 Fco. Giordano A. R. de Carvalho  
 Eng. Civil 44031-D/RNP-0607162119  
 CPF: 957596973-15

*Handwritten mark*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE

OBRA:

SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

LOCAL:

LOCALIDADE DE PILÕES

MUNICÍPIO:

MORRINHOS-CE

DATA BASE:

TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019

TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,80%	1.591,84	100,00%	1.591,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	14,46%	29.266,42	60,00%	17.559,85	40,00%	11.706,57	0,00%	0,00
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)	4,28%	8.663,63	50,00%	4.331,82	50,00%	4.331,82	0,00%	0,00
4.0	ESQUADRIAS	7,80%	15.782,39	0,00%	0,00	50,00%	7.891,19	50,00%	7.891,19
5.0	COBERTURA	0,51%	1.036,40	100,00%	1.036,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6.0	REVESTIMENTO	18,61%	37.667,04	60,00%	22.600,22	30,00%	11.300,11	10,00%	3.766,70
7.0	PAVIMENTAÇÃO	7,65%	15.483,62	50,00%	7.741,81	50,00%	7.741,81	0,00%	0,00
8.0	SOLEIRAS E RODAPÉS	1,24%	2.505,62	50,00%	1.252,81	50,00%	1.252,81	0,00%	0,00
9.0	PINTURAS	12,23%	24.752,57	50,00%	12.376,29	50,00%	12.376,29	0,00%	0,00
10.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS	18,05%	36.521,02	0,00%	0,00	20,00%	7.304,20	80,00%	29.216,82
11.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	5,65%	11.428,17	0,00%	0,00	40,00%	4.571,27	60,00%	6.856,90
12.0	PORTAL DE ACESSO	3,79%	7.674,39	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	7.674,39
13.0	LIMPEZA DA OBRA	4,93%	9.982,44	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	9.982,44

VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	33,85%	68.491,04	33,84%	68.476,07	32,31%	65.388,44
--------------------------	--------	-----------	--------	-----------	--------	-----------

TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)	202.355,55
----------------------------------	------------

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil 44031-D7/RNP: 060762110  
CPF: 957996973-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



**OBRA:**

SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019

TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 026.1				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>				
A1	INSS	0,00%	0,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	
A	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%	
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%	
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	
B	<b>TOTAL</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%	
C	<b>TOTAL</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>	
<b>GRUPO D</b>				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%	
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>	

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

  
**Fco. Jordano L.R. de Carvalho**  
 Eng. Civil 4031-D/RNP. 0607/02/10  
 CPF: 957536973-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



**OBRA:**

SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019

TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI 10/2019				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>				
A1	INSS	0,00%	0,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	
A	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%	
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%	
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%	
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	
B	<b>TOTAL</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%	
C	<b>TOTAL</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>	
<b>GRUPO D</b>				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%	
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>	

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil 44041-D / RNP-0607762 MO  
CPF: 987596973-15

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



**OBRA:**

SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019

TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	<b>BENEFÍCIO</b>	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
<b>I</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>26,44%</b>

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

Fco. Giordano L.R. de Carvalho  
 Eng. Civil 44081-D / RNP 0607762110  
 CPF: 957596970-15

*seeey*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



**OBRA:**

SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019

TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

**COMPOSIÇÃO BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA**

**BANCADA COM TAMPO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BRANCO**

Preço Adotado: 1438,13

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2	4,8	129,75	622,8
C2216	REVESTIMENTO C/LAMINADO MELAMÍNICO COLADO	M2	9,72	52,93	514,48
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	0,65	47,29	30,74
86957	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	7	20,37	142,59
C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	1,69	63,6	107,48
C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	1,69	11,86	20,04
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1438,13</b>
Total Simples					1438,13
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1438,13</b>

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*Handwritten signature*  
 Fco. Giordano L. R. de Carvalho  
 Eng. Civil 44031-D / RNP: 0607762110  
 CPF: 957596973-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



**OBRA:**

SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019

TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

**COMPOSIÇÃO BANCADA EM ALVENARIA COM PORTAS EM MADEIRA**

**BANCADA EM ALVENARIA COM PORTAS EM MADEIRA**

Preço Adotado: 2733,59

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MATERIAIS</b>					
C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	M2	2,992	392,13	1173,25
C1960	PORTA COMPENSADO P/ARMÁRIO SOB PIA	M2	2,7456	173,78	477,13
C2910	PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA	M2	2,244	129,75	291,16
C2216	REVESTIMENTO C/LAMINADO MELAMÍNICO COLADO	M2	10,32	52,93	546,24
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	0,54	47,29	25,54
C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	2,919	63,6	185,65
C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	2,919	11,86	34,62
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>2733,59</b>
Total Simples					2733,59
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2733,59</b>

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*FCV*  
 Fco. Giordano L. R. de Carvalho  
 Eng. Civil 44031-D / RNP: 0607762110  
 CPF: 957506973-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



**OBRA:**

SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SINAPI OUT/2019 - DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 18/11/2019

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/11/2019

TABELA SEINFRA 026.1 - DESONERADA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% - HORISTAS E 48,69% - MENSALISTAS

**COMPOSIÇÃO BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA**

**BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA**

Preço Adotado: 886,21

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)+	M2	2,19	392,13	858,76
C0357	TESTEIRA EM GRANITO	M2	0,07	392,13	27,45
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>886,21</b>
Total Simples					886,21
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>886,21</b>

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*(Handwritten signature)*  
 Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
 Eng. Civil 4403107 RNP: 0607762110  
 CPF: 957596973-15

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

OBRA:  
CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE

LOCAL:  
LOCALIDADE DE PILÕES

MUNICÍPIO:  
MORRINHOS-CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.193,88
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	198,98	1.193,88
2			CONSTRUÇÃO DO MURO					81.270,35
2.1	SEINFRA	C0733	CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES	M	282,65	219,21	277,17	78.342,10
2.2	SEINFRA	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	395,71	5,85	7,40	2.928,25
TOTAL GERAL COM BDI INCLUSO (R\$)								82.464,23

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 Fco. Jordano I. R. de Carvalho  
 Eng. Civil 44031-D/RNP: 0607762110  
 CPF: 957196973-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



**OBRA:**  
**CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE**  
**LOCAL:**  
 LOCALIDADE DE PILÕES  
**MUNICÍPIO:**  
 MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**  
 TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO  
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
 ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO													
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA								M2	6,00			
QUANTITATIVO													
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO		x	ALTURA		=	TOTAL			
PLACA DA OBRA				3,00		x	2,00		=	6,00			
						•	TOTAL		=	6,00			
2		CONSTRUÇÃO DO MURO											
SL	EM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.		
2.1		CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES								M	282,65		
QUANTITATIVO													
DESCRIÇÃO				EXTENSÃO		x	QUANT.		=	TOTAL			
EXTENSÃO 01				80,00		x	1,00		=	80,00			
EXTENSÃO 02				60,00		x	2,00		=	120,00			
EXTENSÃO 03				33,00		x	2,00		=	66,00			
EXTENSÃO 04				4,24		x	2,00		=	8,48			
EXTENSÃO 05				8,17		x	1,00		=	8,17			
						•	TOTAL		=	282,65			
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.			
2.2	CAIÇÃO EM TRES DEMAOS EM PAREDES								M2	395,71			
QUANTITATIVO													
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO		x	LARGURA		x	REPETIÇÃO		x	QUANT.	=	TOTAL
EXTENSÃO 01		80,00		x	0,70		x	2,00		x	1,00	=	112,00
EXTENSÃO 02		60,00		x	0,70		x	2,00		x	2,00	=	168,00
EXTENSÃO 03		33,00		x	0,70		x	2,00		x	2,00	=	92,40
EXTENSÃO 04		4,24		x	0,70		x	2,00		x	2,00	=	11,87
EXTENSÃO 05		8,17		x	0,70		x	2,00		x	1,00	=	11,44
										•	TOTAL	=	395,71

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*scw*

*[Handwritten Signature]*

Fco. Giordano J. R. de Carvalho  
 Eng. Civil 44081-D / RNP 0607762110  
 CPF. 067599673-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**OBRA:**

CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

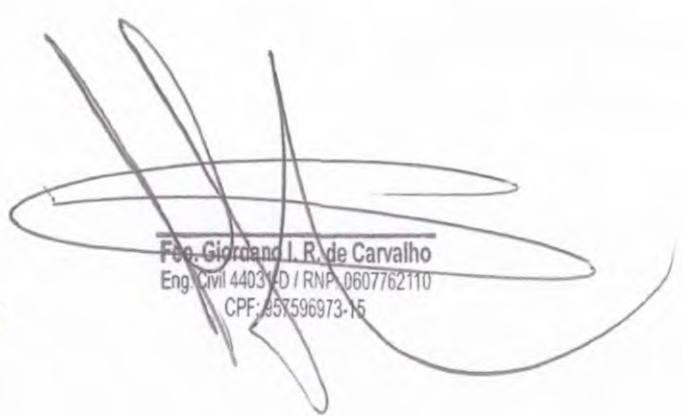
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$	30 DIAS		60 DIAS	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.193,88	50,00%	596,94	50,00%	596,94
2.0	CONSTRUÇÃO DO MURO	81.270,35	50,00%	40.635,18	50,00%	40.635,18
TOTAL COM BDI INCLUSO		82.464,23	50,00%	41.232,12	50,00%	41.232,12

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*Carvalho*

  
Eng. Gilvano I. R. de Carvalho  
Eng. Civil 44034-D / RNP: 0607762110  
CPF: 857596973-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



OBRA:  
CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE  
LOCAL:  
LOCALIDADE DE PILÕES  
MUNICÍPIO:  
MORRINHOS-CE

DATA BASE:  
TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018  
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	<b>TOTAL</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	<b>TOTAL</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*Handwritten signature*

~~Eng. Civil **Giordano R. de Carvalho**  
RNE: 0607782110  
CPF: 057596970-15~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



**OBRA:**

CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
<b>BENEFÍCIO</b>		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,16
<b>I IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>11,15</b>
<b>BDI =</b>		<b>26,44%</b>

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



**OBRA:**

CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE

**LOCAL:**

LOCALIDADE DE PILÕES

**MUNICÍPIO:**

MORRINHOS-CE

**DATA BASE:**

TABELA SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/12/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20% (HORA) - 48,69% (MÊS)

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Preço Adotado: 157,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	13,21	26,42
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>26,42</b>
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	33,16	33,8232
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,689
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,44	73,98
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	21,46	21,46
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>130,9522</b>
Total Simples					157,37
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>157,37</b>

**C0733 - CERCA DE ARAME FARPADO 7 FIOS, MURETA C/ ALTURA DE 0,70M - FUNDAÇÃO E REBOCO NAS 2 FACES**

Preço Adotado: 219,2100

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,2	13,21	15,852
I2391	PEDREIRO	H	1,2	17,83	21,396
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>37,248</b>
SERVIÇOS					
C0058	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:2:8) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	0,12	401,9083	48,229
C0077	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=20 cm	M2	0,2	146,1812	29,2362
C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	1,8	18,7823	33,8081
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1,5	5,1934	7,7901
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,016	315,3413	5,0455
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12	35,0065	4,2008
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	0,7	47,291	33,1037
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>161,4134</b>
MATERIAIS					
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,005	13,74	0,0687
I2327	ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA, L=2.80M	UN	0,52	29,7	15,444
I0097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	7	0,72	5,04
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>20,5527</b>

*Handwritten signature*





Total Simples 219,21  
Encargos INCLUSOS  
BDI 0  
**TOTAL GERAL 219,21**

**C0589 - CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES**

Unid: M2

Preço Adotado: 5,8500

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
12496	SUPERCAL	KG	0,45	1,1	0,495
			<b>TOTAL MATERIAIS</b>		<b>0,495</b>
	MAO DE OBRA				
12395	PINTOR	H	0,3	17,85	5,355
			<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>5,355</b>
			Total Simples		5,85
			Encargos INCLUSOS		
			BDI		0
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5,85</b>

MORRINHOS-CE, DEZEMBRO DE 2019

~~Eng. Civil 44091-D RNP: 0607162110  
CPF: 957596973-15  
Eng. Civil 44091-D RNP: 0607162110  
CPF: 957596973-15  
Eng. Civil 44091-D RNP: 0607162110  
CPF: 957596973-15~~

*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO** Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



#### **4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0503.12.361.0015.1.021, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Tesouro Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



01. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF

*Handwritten signature*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.